



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.03.0564.001.00004-301

Reclamante: Antonio Francisco Alves De Souza, **CNPJ/CPF:** 469.158.423-49, **Endereço:** Rua São Francisco, nº 62, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú-CE, **CEP:** 61.932-500, **Telefone:** (85) 98974-4605.

Reclamada: Apiguana Maquinas e Ferramentas LTDA, **CPF/CNPJ:** 07.240.450/0004-43, **Endereço:** Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 7.975 (Lojas 01, 02, 03 e 04), **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.932-971.

Aos 10 de abril de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, sendo ainda sugerida a remarcação de nova audiência com o objetivo de solução para a lide.

Facultada a palavra a parte autora, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informando que não tem mais interesse no produto, que solicitar o ressarcimento do valor pago pelo mesmo devidamente corrigido, pois até a presente data, pelo motivo da assistência técnica não consertar o produto, está sem utilizá-lo, prejudicando assim o exercício de seu trabalho.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este Órgão, frustrando assim a audiência de conciliação previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 07 de maio de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificada a parte autora, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura.

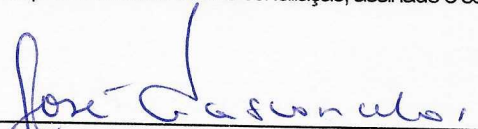
O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h00 e o segundo às 09h10.

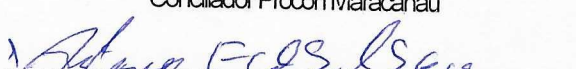
Informo ainda que as empresas BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA, CNPJ 53.296.273/0001-91 e a empresa assistência técnica APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 07.240.450/0011-72 serão incluídas no polo passivo deste processo, e deverão ser notificados para se fazerem presentes a audiência vindoura.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação, assinado o conciliador e o reclamante.

Maracanaú/CE, 10 de abril de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Antonio Francisco Alves De Souza (Reclamante)

AUSENTE
Apiguana Maquinas e Ferramentas LTDA (Reclamada)